

Lei nº 612, de 23 de dezembro de 2005.

DIGITALIZADO  
EM 10/05/2006  
CARLOS NEYBSON F. PIRES

**Autoriza a desapropriação do imóvel que indica, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar por interesse social um imóvel tipo terreno, situado na localidade de Jabuti, constituído pelos lotes 07, 08, 09 e 10 da quadra "C", do Loteamento Planalto João XXIII, com área total de 1.680,00m<sup>2</sup> (hum mil seiscentos e oitenta metros quadrados), com as seguintes características e confrontações:

Ao Poente (Frente): 48,00m (quarenta e oito metros), com a Rua Capistrano de Abreu;

Ao Nascente (Fundos): 48,00m (quarenta e oito metros), com os lotes 25, 26, 27 e 28 da mesma quadra;

Ao Norte (Lado direito): 35,00m (trinta e cinco metros), com o lote 11 da mesma quadra;

Ao Sul (Lado esquerdo): 35,00m (trinta e cinco metros), com o lote 06 da mesma quadra.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o artigo anterior destina-se à construção de moradias populares.

Art. 3º. O valor da indenização deverá ser pago ao proprietário Raimundo Damasceno Silva, conforme atesta Escritura Pública lavrada no Livro nº 02, fls. 01/01v, do Cartório de Segundo Ofício da Comarca de Aquiraz.

Parágrafo único. O valor do metro quadrado para efeito de cálculo da desapropriação será determinado através de laudo de avaliação prévia expedido por técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Serviços Públicos e Meio Ambiente.



Art. 4º. Fica a Secretaria de Finanças e Planejamento do Município autorizada a promover, após a avaliação prevista no parágrafo único do artigo anterior, o pagamento da desapropriação do imóvel na forma da Legislação vigente, com recursos próprios do Município.

Art. 5º. Ficam convalidados os atos praticados através do Decreto nº 24, de 02 de maio de 2005.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 23 dias do mês de dezembro de 2005.

Acilon Gonçalves  
PREFEITO MUNICIPAL

DIGITALIZADO  
EM 05/FEV/2006  
CARLOS NEYBSON F. PIRES